

**DECRETO Nº 167, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período de 16 de MARÇO a 21 de MARÇO de 2021, voltados para o enfrentamento COVID-19, NO MUNICÍPIO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PIAUÍ**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, O Decreto Estadual 19.529 de 14 de março de 2021;

**CONSIDERANDO**, a situação a cada dia mais preocupante com o avanço da COVID-19 e a disposição da saúde pública, estadual e municipal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos de saúde e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública, tendo em vista o agravamento dos casos e a situação dos leitos disponíveis no setor público e privado do estado;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada o acolhimento dos termos do Decreto Estadual 19.529 de 14 de março de 2021, com aplicação deste em nosso município, no que couber e especificamente a todo evento público ou privado que possa gerar aglomerações no período de 16 de março a 21 de março de 2021, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** As Atividades essenciais terão seu funcionamento em horário normal, respeitando o horário de até 20 horas, sendo necessário o cumprimento das normas sanitárias já determinadas nos atos pertinentes.

**Parágrafo Único:** As demais atividades poderão funcionar até as 17h00min de sexta-feira, sem prejuízos ao funcionamento no sábado e domingo até ao meio dia.

**Art. 3º.** Fica mantido as determinações de funcionamento de bares, restaurante, lanchonetes e similares, conforme Decreto disposto no artigo primeiro, bem como a estipulação dos serviços de Delivery e drive - thru. estendidos para os horários que não confrontem com os já estipulados no Decreto referido.

**Art. 4º -** Fica adotada a adoção das seguintes medidas, nas repartições públicas municipais nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2021:

**Parágrafo Único:** As Secretarias Municipais e órgãos públicos municipais funcionarão, preferencialmente, por modelo de teletrabalho e home-Office, mantendo contingente de trinta por cento em atendimento presencial, com rodízios de servidores, com exceção dos serviços de saúde e limpeza pública.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Domingos Mourão - Piauí, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

  
 Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva  
 CPF: 217.677.693 – 34  
 Prefeita Municipal

**LEI Nº 385****De 16 de março de 2021**

Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo no âmbito municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Mourão APROVOU e que neste ato SANCIONA A LEI QUE:

**Art. 1º -** Reajusta o Salário Mínimo para o ano de 2021 ao valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), em consonância com o **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**, da Presidência da República;

**Art. 2º -** Os vencimentos dos demais servidores serão estabelecidos de acordo com o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remunerações respectivos.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 4º -** revogar-se-ão as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Domingos Mourão-PI, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se, Arquive-se.

  
 Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva  
 CPF: CPF: 217.677.693 – 34  
 Prefeita Municipal

**LEI Nº 386****de 16 de março de 2021**

**EMENTA:** Altera no que couber os Anexos da lei nº. 379, de 03 de março de 2020 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando a implantação do novo Salário Mínimo Nacional para 2021, através do **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**, da Presidência da República, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Domingos Mourão-PI, **APROVOU E NESTE ATO SANCIONA A LEI QUE:**

**Art. 1º. –** Altera no que couber os Anexos I, II e III da Lei nº. 379, de 03 de março de 2020, passando a vigorar os novos valores constantes nas tabelas anexas a esta Lei com referencia ao salário mínimo de 2021, o qual seja R\$ 1.100,00, com índice de reajuste de 5.26% (cinco inteiros e vinte e seis avos) por cento.

**Art. 2º -** Aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, aplica-se o disposto na Lei Federal **Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**, que alterou a Lei **Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006**.

**Art. 3º. –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO**, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se, Arquive-se.

  
 Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva  
 CPF: 217.677.693 – 34  
 Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)